



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 215/91

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ESSENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, DE ACORDO COM O ART. 37, inciso IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte;

L E I:

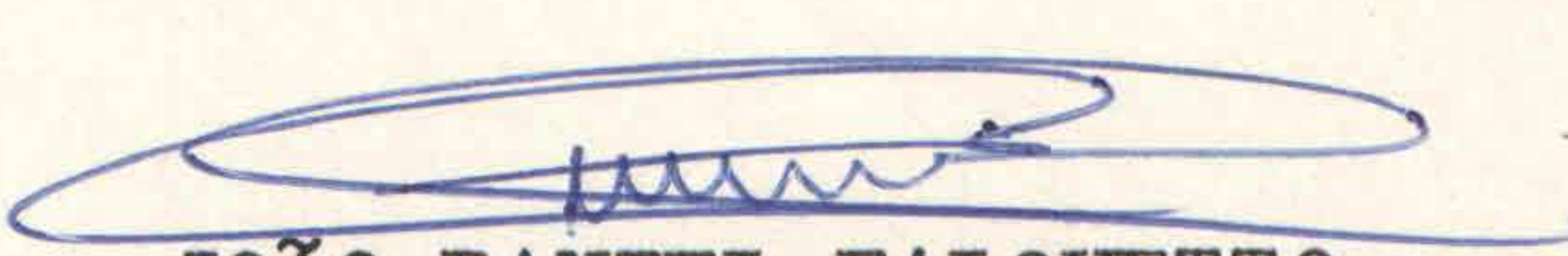
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

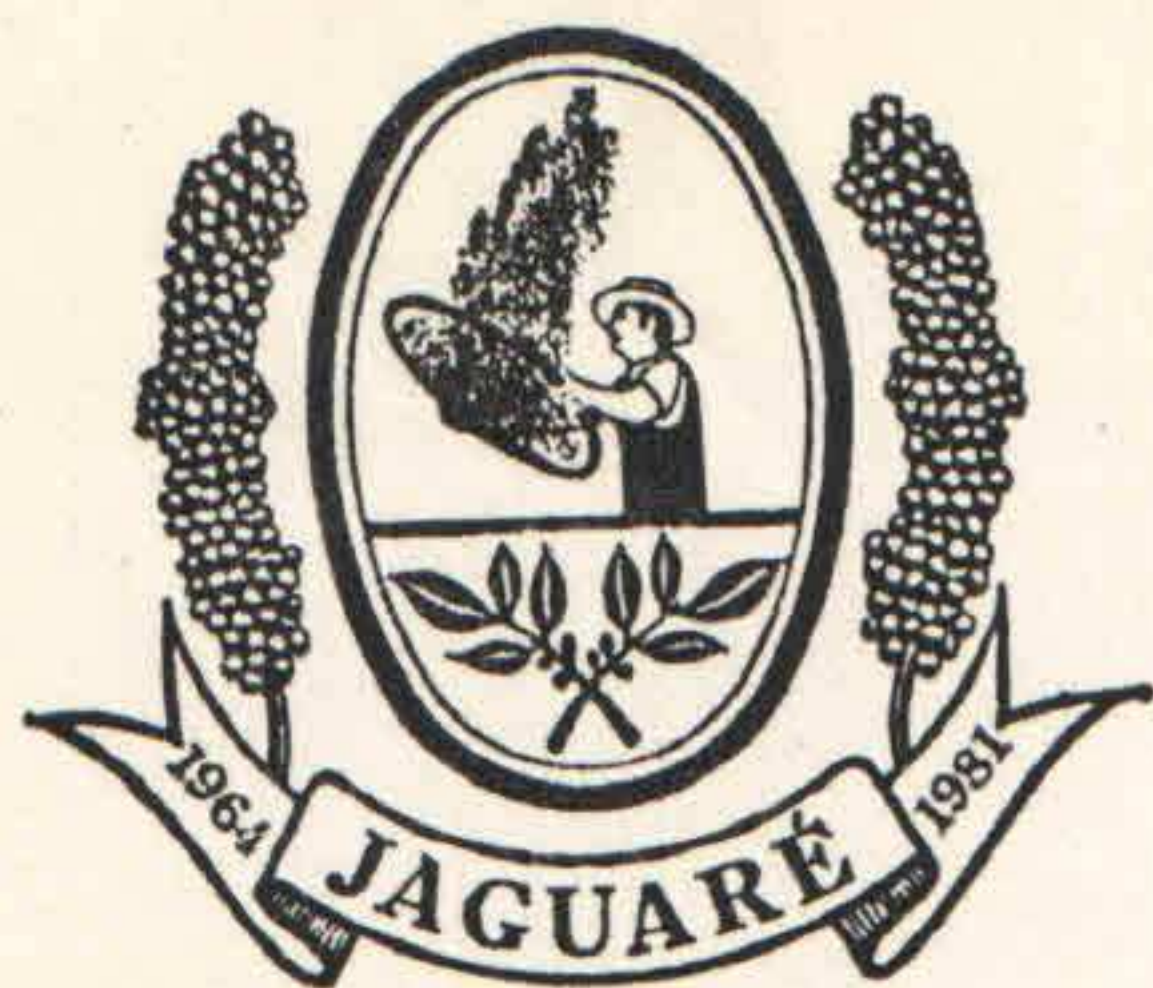

JOSE CARLOS QUEIROZ

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos 12 dias do mês de julho de 1.991. E registrado e publicado na Secretária de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Jaguaré, em 02 de agosto de 1.991.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 215/91

Autoriza Contratação de Pessoal Essencial Por Tempo Determinado, de acordo com o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - De acordo com o que determina o Art. 37, inciso IX da constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de pessoal pelo período determinado de até 1 (um) ano, para o seguinte cargo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
02	Datilógrafo	7	Cr\$ 70.000,00
15	Braçais	3	Cr\$ 25.254,67

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Departamento de Contabilidade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré -ES, aos doze dias do Mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um (1991).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

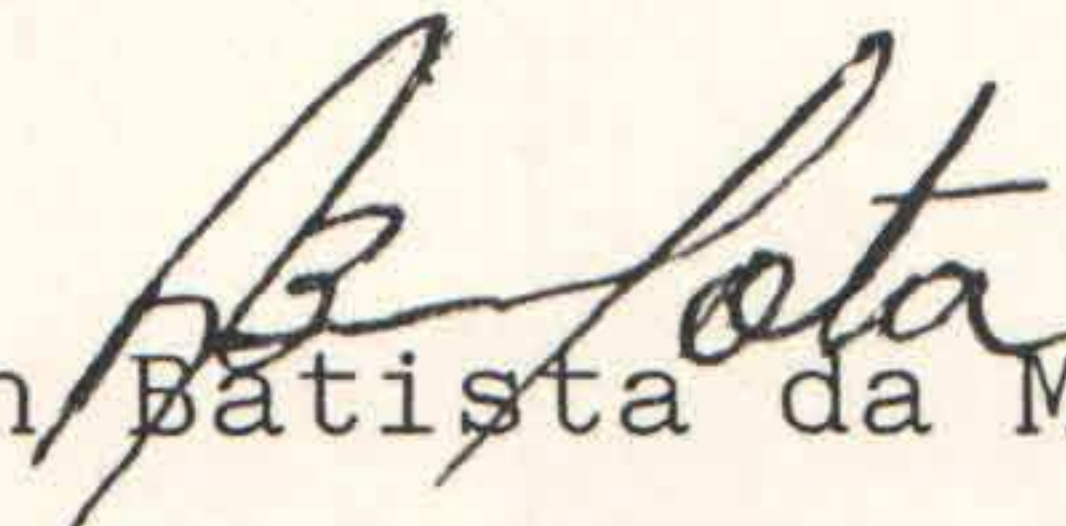


Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota,
Secretário de Gabinete